

**REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E
PARIDADE**

PORTARIA Nº 101/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor Licenciatura Plena P- II- 25H à servidora **ENY NAKANO ALMADA ANDRADE.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4778/2021 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7008363-76.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor concedido através da Portaria nº 034/IPREJI/2022, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** à servidora **ENY NAKANO ALMADA ANDRADE**, matrícula nº 11367, Professora Licenciatura Plena- P-II-25H, admitida em 03/04/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº.41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 034/IPREJI/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de maio de 2022), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de maio de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	101/IPREJI/2026	11/05/2026

ID: 2671900	Processo	Documento
CRC: E3549675		
Processo: 4-4778/2021		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 11/05/2026 14:01:57	Finalização: 11/05/2026 14:08:09	

MD5: 1949893C358F2C97808C78B24C620D19
SHA256: E99BA2D2BF11A50264A475814C281BC5775806534083272B25ACE1E8DC508E5E

Súmula/Objeto:

Portaria nº 101/IPREJI/2026 Revisão de Aposentadoria na regra de Integralidade e Paridade concedido mediante determinação judicial do processo TJRO N. 7008363-76.2025.8.22.0005 à servidora aposentada ENY NAKANO ALMADA ANDRADE.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	11/05/2026 14:05:35
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	11/05/2026 14:05:42
------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	11/05/2026 14:13:19
--	----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2671900 e o CRC E3549675.